

COORDENAÇÃO REGIONAL JURUA - CRJUR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90001/2024

(Processo Administrativo n.º 08197.000133/2024-13)

Torna-se público que a **Coordenação Regional o Juruá - CJUR**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/05/2024 às 09 hs (Horário de Brasília)

Horário de Lance/Disputa: 09:00h às 14:00h

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Código da UASG: 194049 - Coordenação Regional Juruá

e-mail: cr.jurua@funai.gov.br

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de aparelho de ar-condicionado para atender as necessidades desta Coordenação Regional Juruá, CTL Feijó e CTL Tarauacá, considerando o atendimento às populações indígenas que constantemente buscam a Funai para atendimento de suas necessidades e para os servidores que utilizam a estrutura deste órgão indigenista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto
- 1.4. A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:
- 1.5. Quantidade estimado da aquisição a serem realizados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENDEREÇO DE INTALAÇÃO	UNIDADE	QUANT PROJETOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO REAJUSTADO DE ACORDO COM O SITE BCB
1	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUs Tipo: Split/Split Inverter	Rua Floriano Peixoto, 234, Centro, Cruzeiro do Sul - Acre. CEP: 69980-000	Unidade	04	R\$ 4.331,85	R\$ 17.327,40

	01 ano de garantia baixo ruído (instalação do aparelho incluso)					
2	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUs Tipo: Split/Split Inverter 01 ano de garantia baixo ruído (instalação do aparelho incluso)	Rua Travessa Lidia Melo Cavalcante, 126, Esperança, Feijó - Acre. CEP: 69960-000	Unidade	03	R\$ 4.331,85	R\$ 12.995,55
3	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUs Tipo: Split/Split Inverter 01 ano de garantia baixo ruído (instalação do aparelho incluso)	Rua Joao de Paiva, 445, Senador Pompeu, Tarauacá - Acre. CEP: 69970-000	Unidade	03	R\$ 4.331,85	R\$ 12.995,55
4	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTUs Tipo: Split/Split Inverter 01 ano de garantia baixo ruído (instalação do aparelho incluso)	Rua Floriano Peixoto, 234, Centro, Cruzeiro do Sul - Acre. CEP: 69980-000	Unidade	01	R\$ 5.238,74	5.238,74

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:00 horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Neste caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração..

7.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência ;
- 9.13.2. ANEXO II - Proposta de preço da Dispensa Eletrônica;

Cruzeiro do Sul - Acre, 02 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Rutileia de Almeida Bernardo
Matrícula n.º 3364685
Chefe de SEAD

De acordo. Aprovo o referido Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação - UASG n.º 194049.

(Assinado Eletronicamente)
ELDO CARLOS BARBOSA SHABEBAWA
Coordenador Regional
Matricula n.º. 3338877
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Rutileia de Almeida Bernardo, Chefe de Serviço**, em 02/05/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eldo Carlos Gomes Barbosa Shanenawa, Coordenador(a) Regional**, em 02/05/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6561143** e o código CRC **012D79F2**.



6561039



08197.000133/2024-13

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. A pretensa aquisição justifica-se pela iminente necessidade em propiciar melhor conforto térmico para os clientes-cidadãos indígenas, servidores, colaboradores e demais usuários, contribuindo para uma melhor climatização das instalações físicas da CR-Juruá, CTL Tarauacá e CTL Feijó, mormente seus alojamentos e escritórios, propiciando adequação térmica com manutenção da salubridade do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas e outros órgãos públicos parceiros, no que couber.

1.2. Os aparelhos de ar condicionado atualmente utilizados encontram-se desgastados pelo natural processo de uso e defasados tecnologicamente quanto à racionalização do consumo de energia elétrica. Foi solicitada manutenção dos aparelhos, e constatou-se que a necessidade de aquisição de peças deixa o custo demasiado elevado, além de não haver garantias de que a solução restará efetiva.

1.3. De maneira complementar, justifica-se a presente aquisição em virtude da necessidade de estruturação da Sede da Coordenação Regional do Juruá e das Coordenações Técnicas Locais sob sua jurisdição, relativa à administração da Unidade, conforme previsto para os anos corrente e seguinte, de sorte que os serviços realizados pelas equipes possam ser executados com melhor qualidade para a clientela indígena, garantindo assim um serviço de excelência, visando dar maior eficiência e organização de todos os serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUs Tipo: Split/Split Inverter 01 ano de garantia baixo ruído (instalação do aparelho incluso)	Rua Floriano Peixoto, 234, Centro, Cruzeiro do Sul - Acre. CEP: 69980-000	460861	unidade	04	R\$ 4.331,85	R\$ 17.327,40
2	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUs Tipo: Split/Split Inverter 01 ano de garantia baixo ruído (instalação do aparelho incluso)	Rua Travessa Lidia Melo Cavalcante, 126, Esperança, Feijó - Acre. CEP: 69960-000	460861	unidade	03	R\$ 4.331,85	R\$ 12.995,55
3	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUs Tipo: Split/Split Inverter 01 ano de garantia baixo ruído (instalação do aparelho incluso)	Rua Joao de Paiva, 445, Senador Pompeu, Tarauacá - Acre. CEP: 69970-000	460861	unidade	03	R\$ 4.331,85	R\$ 12.995,55
4	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTUs Tipo: Split/Split Inverter 01 ano de garantia baixo ruído (instalação do aparelho incluso)	Rua Floriano Peixoto, 234, Centro, Cruzeiro do Sul - Acre. CEP: 69980-000	440747	unidade	01	R\$ 5.238,74	R\$ 5.238,74
VALOR TOTAL						R\$ 48.557,24	

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da emissão do empenho, na forma do Instrução Normativa n.º 306, de 13 de dezembro de 2001, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e suas alterações subsequentes, pela Instrução Normativa SG/MP n.º 3, de 20 de abril de 2017, e suas alterações, e pelo Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.557,24** (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.7. A Nota de Empenho da despesa poderá ter força de contrato, nos termos da Lei n.º 8666/1993.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se em virtude da necessidade de estruturação da Sede da Coordenação Regional do Juruá, relativa à administração da Unidade, conforme previsto para os anos corrente e seguinte, de sorte que os serviços realizados pelas equipes possam ser executados com melhor qualidade para a clientela indígena, garantindo assim um serviço de excelência, visando dar maior eficiência e organização de todos os serviços, além de considerar o princípio da economicidade na administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, no artigo 206, diz que compete as Coordenações Regionais:

I - supervisionar técnica e administrativamente as Coordenações Técnicas Locais, exceto aquelas que estejam subordinadas às Frentes de Proteção Etnoambiental ou a outros mecanismos de gestão localizados em suas circunscrições, e representar política e socialmente o Presidente da Funai em sua circunscrição;

II - coordenar e monitorar a implementação de ações relacionadas às administrações orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, realizadas pelas Frentes de Proteção Etnoambiental;

III - coordenar, implementar e monitorar as ações de proteção territorial e a promoção dos direitos socioculturais dos povos indígenas;

IV - implementar ações de promoção ao desenvolvimento sustentável dos povos indígenas e de etnodesenvolvimento econômico;

V - implementar ações de promoção e proteção social dos povos indígenas;

VI - preservar e promover a cultura indígena;

VII - apoiar a implementação de políticas para a proteção territorial dos povos indígenas isolados e de recente contato;

VIII - apoiar o monitoramento territorial das terras indígenas;

IX - apoiar as ações de regularização fundiária de terras indígenas sob a sua circunscrição, em todas as etapas do processo;

X - implementar ações de preservação do meio ambiente;

XI - implementar ações de administração de pessoal, material, patrimônio, finanças, contabilidade e serviços gerais;

XII - monitorar e apoiar as políticas de educação e saúde para os povos indígenas;

XIII - elaborar os planos de trabalho regional; e

XIV - promover o funcionamento do Comitê Regional em sua área de atuação.

§1º As Coordenações Regionais poderão ter sob sua subordinação Coordenações Técnicas Locais, na forma a ser definida em ato do Presidente da Funai.

§2º Na sede das Coordenações Regionais, poderão funcionar unidades da Procuradoria Federal Especializada.

3.2. A pretensa aquisição justifica-se pela iminente necessidade em propiciar melhor conforto térmico para os clientes-cidadãos indígenas, servidores, colaboradores e demais usuários, contribuindo para uma melhor climatização das instalações físicas da CR-Juruá, CTL Tarauacá e CTL Feijó, mormente seus alojamentos e escritórios, propiciando adequação térmica com manutenção da salubridade do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas e outros órgãos públicos parceiros, no que couber.

3.3. Os aparelhos de ar condicionado atualmente utilizados encontram-se desgastados pelo natural processo de uso e defasados tecnologicamente quanto à racionalização do consumo de energia elétrica. Foi solicitada manutenção dos aparelhos, e constatou-se que a necessidade de aquisição de peças deixa o custo demasiado elevado, além de não haver garantias de que a solução restará efetiva.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 48.557,24** (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme definido no item 1 deste Termo.

4.2. A formação dos preços tem por base a pesquisa realizada com fornecedores locais, em site especializado e no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, de acordo com os dados inseridos no Relatório Comparativo de preços (SEI nº 6522480).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do envio da Nota de Empenho.

5.2. Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta das empresas vencedoras.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Todos os produtos deverão ter seus registros nos órgãos competentes inerentes às características do produto, se assim a legislação o exigir, e deverão trazer nas embalagens informações de identificação, como: fabricante, marca, modelo, medidas e composição.

5.5. Todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5(cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A garantia dos serviços prestados será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar a contratação por meio de empenho e/ou se necessário, por meio de termo de contrato;

7.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

7.3. Promover, por meio de seu representante legal, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, dando aceite quando o fornecimento atender a este Termo de Referência.

7.4. Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

7.6. Informar ao fornecedor toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;

7.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços orçados.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Uma vez notificada de que a Coordenação Regional do Juruá efetivará a aquisição, o representante da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa terá um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Serviço, e deverá disponibilizar um e-mail para recebimento da nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.2. Recebida a Nota de Empenho ou Autorização de serviço, sem prejuízo a outras decorrentes de Lei, a empresa vencedora obriga-se a:

8.2.1. Fornecer serviço, objeto deste Termo de Referência, dentro dos padrões de qualidade e prazos de validade vigente, de acordo com as quantidades solicitadas, de acordo com os prazos e meios estabelecidos nesta cláusula.

8.2.2. Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para o fornecimento do produto, utilizando-se de material e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a contratante;

8.2.3. Manter-se, durante os dias em que ocorrer a entrega do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante;

8.2.4. A contratada não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões, frete ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. O fornecimento dos produtos a serem adquiridos será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável pela demanda.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNAI ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. O representante da FUNAI anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA UNIDADE FISCALIZADORA E O ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência caberá ao servidor responsável pela demanda.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão creditados em nome das contratadas em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do atesto da Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal em nome da Contratante, sem juros e sem atualizações monetárias, em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo, observado o disposto no art. 5.º e no Inc. II, do § 4.º, do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. O pagamento será realizado mediante a emissão de Ordens Bancárias, desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, mormente no que se refere às retenções tributárias;

12.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5.º da Lei n.º 8.666/1993;

12.4. Via de regra, as liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo as empresas contratadas estarem com suas documentações obrigatórias em plena validade no momento da liquidação;

12.5. Caso a FUNAI/Coordenação Regional do Juruá a não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e, em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).

12.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São aquelas dispostas na Lei n.º 8.666/1.993.

13.2. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1.993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.2.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

13.2.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos objeto(s), caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

13.2.3. pela demora em substituir o(s) objeto(s) rejeitados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

13.2.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o(s) objeto(s) rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

13.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

13.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

14. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Do Serviço de Apoio Administrativo - SEAD, para que seja encaminhado este Termo de Referência visando à aprovação superior pelo Senhor Coordenador Regional.



Documento assinado eletronicamente por **Rutileia de Almeida Bernardo, Chefe de Serviço**, em 02/05/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eldo Carlos Gomes Barbosa Shanenawa, Coordenador(a) Regional**, em 02/05/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561039** e o código CRC **E05CA1DB**.



6561139



08197.000133/2024-13



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

Senhor Pregoeiro,

1. Para participar da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024, regida pelo Aviso da Contratação nº 81/2024 e seus anexos, informo ter lido o inteiro teor do processo que dá origem ao certame, sob o nº 08197.000133/2024-13, anexo do Termo de Referência que faz parte do referido Aviso de Contratação, disponível no [Portal Nacional de Compras Públicas](#) e aberto para consulta pública por qualquer cidadão, Órgão de Controle, ou a quem interessar, no [Sistema Eletrônico de Informações da Funai](#), sem necessidade de senhas ou justificativas.
2. **DECLARO** que meus lances e propostas são **intencionais, firmes e verdadeiros**, sendo minha responsabilidade honrá-los, caso venha a vencer o certame. Para facilitar contato em caso de êxito, encaminho dados deste interessado:

DADOS DO INTERESSADO	
Razão Social	
CNPJ	
Preposto ou responsável	
Telefone ou <i>whatsapp</i> (preferível)	
Endereço	
E-mail	

3. Seguem abaixo os dados dos produtos ofertados, **sendo 10 (dez) ar condicionadores de 18.000 Mil BTUS e 01 (um) ar condicionado de 24.000 Mil BTUS** com as seguintes especificações:

TEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUs Tipo: Split/Split Inverter 01 ano de garantia baixo ruído (instalação do aparelho incluso)	Rua Floriano Peixoto, 234, Centro, Cruzeiro do Sul - Acre. CEP: 69980-000	460861	unidade	04	R\$	R\$
2	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUs Tipo: Split/Split Inverter 01 ano de garantia baixo ruído (instalação do aparelho incluso)	Rua Travessa Lidia Melo Cavalcante, 126, Esperança, Feijó - Acre. CEP: 69960-000	460861	unidade	03	R\$	R\$
3	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTUs Tipo: Split/Split Inverter 01 ano de garantia baixo ruído (instalação do aparelho incluso)	Rua Joao de Paiva, 445, Senador Pompeu, Tarauacá - Acre. CEP: 69970-000	460861	unidade	03	R\$	R\$
4	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTUs	Rua Floriano Peixoto, 234, Centro, Cruzeiro do Sul - Acre. CEP: 69980-000	440747	unidade	01	R\$	R\$

Tipo: Split/Split Inverter 01 ano de garantia baixo ruído (instalação do aparelho incluso)						
VALOR TOTAL						R\$

4. **DECLARO** que esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, embora esteja **ciente** do interesse do Órgão em adquirir a totalidade dos bens de imediato, com prazo de entrega máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, que, por sua vez, provavelmente será emitida **05 (cinco) dias úteis** após a homologação do procedimento, sendo de minha responsabilidade acusar recebimento nos **05 (cinco) dias úteis** subsequentes, no máximo. Esses prazos somente serão prorrogados mediante justificativa escrita, a critério do Órgão contratante.

Assinatura, data e, se houver, carimbo

ESCLAREÇA-SE:

1) **Este anexo é obrigatório apenas para o vencedor**, que será convocado a enviá-lo em momento oportuno. Porém, agradecemos a quem mais quiser, **voluntária e opcionalmente**, enviá-lo como anexo, mesmo que ainda na fase de lances. As informações prestadas podem facilitar a análise das propostas, mas não influenciarão, de nenhuma forma, o critério **menor preço**.

2) **Propostas acima do estimado para este procedimento serão sumariamente desclassificadas**. Contudo, como se trata de repetição de dispensa fracassada, apesar de desclassificadas neste certame, poderão eventualmente ser utilizadas como base para novas pesquisas ou, quiçá, caso completamente adequadas ao interesse da Administração, acolhidas para **excepcional e eventualíssima** contratação direta (sem disputa). Esta informação não confere, automaticamente, nenhum direito ao interessado que resolver voluntariamente enviar o formulário, a título de pesquisa. É algo que se encontraria no âmbito da eventual expectativa, que sequer foi discutida internamente, mas que pode vir a ser.

3) Encaminhar este anexo **exclusivamente** pelo sistema. Este expediente, em caso de necessidade, pode ser manuscrito e digitalizado, ou até mesmo impresso, escrito a caneta e enviado em simples foto de celular, desde que em formato aceito pelo sistema e com grafia legível.



Documento assinado eletronicamente por **Rutileia de Almeida Bernardo, Chefe de Serviço**, em 02/05/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eldo Carlos Gomes Barbosa Shanenawa, Coordenador(a) Regional**, em 02/05/2024, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6561139** e o código CRC **45DAB5AD**.